

Luana Frigulha Guisso
Ivana Esteves Passos de Oliveira (orgs.)

DIÁLOGOS

**Teoria e prática em
educação, ciência
e tecnologia**

DIÁLOGO
EDITORIAL

INTERDISCIPLINARES

3

Luana Frigulha Guisso e
Ivana Esteves Passos de Oliveira (orgs.)

DIÁLOGOS

INTERDISCIPLINARES 6:

Teoria e prática em educação, ciência e tecnologia

1ª edição

Vitória
Diálogo Comunicação e Marketing
2023

Diálogos interdisciplinares 6: Teoria e prática em educação, ciência e tecnologia
© 2023, Luana Frigulha Guisso e Ivana Esteves Passos de Oliveira

Curso

Mestrado Profissional em Ciência, Tecnologia e Educação

Instituição

Centro Universitário Vale do Cricaré - UNIVC

Projeto gráfico e editoração

Diálogo Comunicação e Marketing

Capa e diagramação

Ilvan Filho

1ª edição

DOI:

Conselho Editorial

Dr. Marcus Antonius da Costa Nunes

Dra. Luana Frigulha Guisso

Dra. Ivana Esteves Passos de Oliveira

Dra. Sônia Maria da Costa Barreto

Dra. Tatiana Gianordoli

Dra. Juliana Martins Cassani

Apresentação

A sexta edição do e-book Diálogos interdisciplinares 6: Teoria e prática em educação, ciência e tecnologia chega com uma proposta de pensar a educação de forma disruptiva em diversos contextos. A premissa é propor uma revisão sobre as ações do cotidiano educacional e do chão de escola.

Mais uma vez, o que se apresenta é a busca de discentes e docentes, estes na posição de orientadores, portanto provocando e propondo, por meio de indagações, abalar as certezas de seus mestrandos, promovendo inquietações e, assim, retirando-os do estado de acomodação. A ideia é impelir o desbravar das fronteiras e levá-los a ultrapassá-las, rompendo e, até mesmo, propondo-lhes quebrar paradigmas, que é para o que serve a produção de novos conhecimentos.

As pesquisas desenvolvidas pelos alunos e professores do curso de Mestrado em Ciência, Tecnologia e Educação do Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), que integram esta edição, trazem uma coletânea de artigos que transitam pelo lúdico, pela musicalização, pelo processo de alfabetização, pela literatura, pela educação especial, entre outros assuntos que fazem parte do nosso cotidiano enquanto pesquisadores, professores e orientadores desses alunos que nos alegram em poder compartilhar toda a sua conquista ao longo do processo de pesquisa.

Sabemos que, muitas vezes, este processo é árduo e cansativo, mas, não nos deixamos abater e, com muito esforço, incentivo e garra, apresentamos como um produto, mais um e-book, que traduz a fabricação de conhecimentos, fruto da coragem dos pesquisadores, nutridos da obsessão em oferecerem novos olhares e propostas para suscitar o debate acerca de temas latentes. E como de costume, convidamos a todos os amantes de uma boa leitura, aliada a uma bela pesquisa educacional, a viajar neste momento de leitura.

Luana Frigulha Guisso e Ivana Esteves Passos de Oliveira

Sumário

O ENSINO DAS SÍLABAS COMPLEXAS NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E LEITURA NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	09
Alicia Real Tuão e Mariluz Sartori Deorce	
MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: ATIVIDADES LÚDICAS, TECNOLÓGICAS E SOCIALIZAÇÃO	27
Anderson da Silva Sampaio, Poliana da Silva Ribeiro, Diego Antônio de Souza Pereira e Simone Fernandes de Rança	
A IMPORTÂNCIA DO LÚDICO NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS DA PRÉ-ESCOLA	44
Andréa dos Santos Guimarães e Marcus Antonius da Costa Nunes	
CONTRIBUIÇÕES DA MÚSICA COMO INSTRUMENTO DE ENSINO NA COMPREENSÃO DA LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	64
Andressa da Silva Santiago e Mariluz Sartori Deorce	
TDAH NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS: CAUSAS E ABORDAGENS PEDAGÓGICAS	86
Camila Machado de Oliveira e Vivian Miranda Lago	
A CONTRIBUIÇÃO DA LUDICIDADE NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	105
Diego Antônio de Souza Pereira, Larissa Valfré Baiôcco, Luana Alvarenga Resende e Raíssa Rangel Lorencine	
A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR ...	118
Fernanda Luciano Fernandes, Lidiane Sabrina Viana Torres, Diego Antonio de Souza Pereira, Ana Elena dos Santos Baiense e Mariana Paganott Rodrigues de Souza	

A MÚSICA E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O AUTISTA NO ENSINO FUNDAMENTAL	136
Flora Karoline Galito Gonçalves Santos e Edmar Reis Thiengo	
GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY- ES	148
Genivaldo dos Santos e Douglas Cerqueira Gonçalves	
O ENSINO DE LITERATURA E A FORMAÇÃO DE LEITORES	166
Gessiedna Pereira de Souza Silva, Patrícia Peçanha Roza Luns e Simone Fernandes e França	
A IMPORTÂNCIA DA LEITURA NA EJA	182
Isabel Cristina Polonine e Sônia Maria da Costa Barreto	
PARÁBOLAS E IMAGENS PARA DESENVOLVER COM ALUNOS DA EJA DURANTE A PANDEMIA DA COVID -19	200
Jossieli Lucio Pereira de Freitas e Ivana Esteves Passos de Oliveira	
INCLUSÃO DE ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UM OLHAR SOBRE AS PRÁTICAS DOS PROFESSORES	216
Juliana Silva Andrieta Andrade e Edmar Reis Thiengo	
PRÁTICAS AVALIATIVAS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO ENSINO FUNDAMENTAL EM PRESIDENTE KENNEDY-ES	246
Leonardo Barreto da Costa e José Roberto Gonçalves de Abreu	
A PERCEPÇÃO DAS PROFESSORAS SOBRE O USO DA MÚSICA COMO ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA NA APRENDIZAGEM DE ALUNOS DO MATERNAL II	268
Luana dos Santos Rodrigues e Vivian Miranda Lago	
AS TICs X JOGOS MATEMÁTICOS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA PERSPECTIVA DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS PEQUENAS	284
Manoela Paz da Costa e Nilda da Silva Pereira	

ATTITUDES E HÁBITOS DE LEITURA DOS PROFESSORES NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	302
Maria Auxiliadora da Silva Santos	
A EDUCAÇÃO COMO FERRAMENTA CONTRA A POBREZA: A EXPERIÊNCIA DE MULHERES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (ES)	323
Mirielle de Castro Sedano e Nilda da Silva Pereira	
CONTRIBUIÇÕES DA RECREAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO MOTOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	356
Patrícia Tamiasso de Oliveira e José Roberto Gonçalves de Abreu	
OS AUTORES	372

A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO ESCOLAR

*Fernnanda Luciano Fernandes
Lidianne Sabrina Viana Torres
Diego Antonio de Souza Pereira
Ana Elena dos Santos Baiense
Mariana Paganott Rodrigues de Souza*

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal (CF) declara a educação como um direito que é concedido igualmente a todos, e neste sentido, torna-se um dever do Estado a garantia do acesso à educação com qualidade, pois, os investimentos nessa área, garantirão o desenvolvimento do país em diversos setores e principalmente na transformação do indivíduo, seja ela cultural, social, psicológica ou laboral (BRASIL, CF, 1988).

De acordo com Kappler e Kaonrad (2016), a educação pode ser considerada como um dos caminhos que podem levar a aplicabilidade do princípio da dignidade humana em um estado democrático de direito, pois, é ela que garante essa dignidade, mas que necessita ser examinado para que se encontrem balizas e limites de interpretação em sua aplicação.

Entretanto, o Estado para alcançar os objetivos em relação à educação devem ser empregados diversos mecanismos, entre eles, a tecnologia, e em mundo cada vez mais tecnológico, se faz necessário que haja investimentos na área tecnológica para que a educação possa atingir os lugares remotos do país, em que, o deslocamento do estudante até a escola, perfazem quilômetros para que receba o ensino de um professor. Portanto, em relação à acessibilidade, há também o critério da inclusão, em razão dos alunos com deficiência e muitas vezes, o Estado garante de forma mínima ou até mesmo insuficiente o acesso à escola (SILVA, 2017).

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)¹, a Educação Especial (EE)², consiste em uma modalidade de ensino para alunos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 1996). Incorre em uma educação que atualmente, carece de investimentos e maior participação das políticas públicas quanto a planejamento, pois, o tema precisa ser tratado com prioridade, principalmente no que diz respeito à educação comum, visto que ao longo dos anos, seu desenvolvimento padeceu inúmeras dificuldades, e a educação especial de forma acentuada sofre os problemas da inclusão e acessibilidade, além da falta de professores especializados, estigmas etc.

Portanto, a garantia do acesso à educação de pessoas com deficiência, torna-se um objetivo fundamental a ser buscado por todos os entes federativos, em especial, os municípios. Por isso, de acordo com Corrêa (2010) é preciso que escolas garantam as condições adequadas para que pessoas com deficiência possam desenvolver competências e habilidades mesmo com as diferenças.

2. CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL: ASPECTOS HISTÓRICOS E A IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO ESCOLAR

No Brasil, A história da Educação Especial começou em meado do século XIX, sendo que antigamente, as pessoas que apresentavam alguma deficiência eram vitimadas ao abandono e negligência. Nesse primeiro momento, a educação acontecia em escolas anexas aos hospitais psiquiátricos e em instituições especializadas. Todavia, no Brasil, o primeiro período da educação especial foi caracterizado pela segregação (SILVA, 2010).

1 Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional: estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

2 Educação Especial: modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Conforme Ribeiro (2019), no fim dos anos 1970 as pessoas com deficiência realizaram um movimento da qual ganhou notoriedade, e tornaram-se agentes políticos ativos por buscaram pela transformação do meio social, e essa busca culminou em torná-los protagonistas políticos, gerando o que se pode chamar de mobilização nacional, alimentada pelo momento da época, refletindo na Constituição Federal promulgada em 1988 com destaque para as escritas de Emendas Populares, das quais foram subscritas por diversos constituintes, tal qual a emenda nº 69 sobre os direitos de pessoas portadoras de deficiência.

Segundo Franco e Schutz, (2019) tem-se por relevância a decisão da Organização Mundial de Saúde (ONU) em ditar o ano de 1981 como o Ano Internacional das Pessoas com Deficiência (AIPD), das quais colocaram as pessoas com algum tipo de deficiência como centro de atenção e discussões em todo o mundo, inclusive no Brasil.

Lopes (2014) compreende como necessário haver compreensão acerca das deficiências, uma vez que não se pode relacioná-la de forma única e ou por incapacidade, podendo nesse caso, relacioná-las com as diversas condições impostas pelo meio social e pelo ambiente, com os quais as pessoas com deficiência podem conviver.

É fato, a deficiência consiste em um campo crescente e heterogêneo implicando em ativismo político de investigação, tanto no mundo quanto no Brasil, embora exista complexidade do conceito de deficiência, pode representar um assunto longe de ser concebido apenas como um corpo com lesão, podendo ser vista como diversidade corporal e funcional e como diferença subjetiva. Para autores como Gaudenzi e Ortega (2016, p. 3064-3065) “[...] a pessoa é deficiente quando ela não pode andar por si, não pode cumprir, de forma independente, os projetos que a corrente principal da cultura considera dignos.”

Conforme censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui cerca de 45,6 milhões de pessoas que afirmaram ter ou desenvolvido algum tipo de deficiência, além de serem os números altos, outro fator importante é a carência de informações sobre pessoa com deficiência (IBGE, 2010).

Ajuda nesse debate Santos (2016) ao discorrer que a mudança de compreensão sobre a deficiência de uma perspectiva meramente biomédica, para uma compreensão da desigualdade social reforça a ideia da deficiência não como característica individual, mas como resultado de uma sociedade despreparada para a diversidade humana. Conforme versa a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 2º:

[...] considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

O Artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004, traz em seu bojo as definições de deficiências, tais como exposto no quadro abaixo:

Quadro 1- Tipos e definições de deficiências

DEFICIÊNCIAS FÍSICAS	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
DEFICIÊNCIA AUDITIVA	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
DEFICIÊNCIA VISUAL	Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
DEFICIÊNCIA MENTAL	Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 2012).

Fonte: elaborado pelo autor, a partir do estudo de Dias (2016).

A escola inclusiva é aquela que abre espaço para todas as crianças, incluindo aquelas com deficiência pois, há de se discutir a inclusão como direito de todos à Educação, mesmo com as diferenças individualizadas. Portanto, se faz necessário a garantia do processo de inclusão, por parte de educadores com a responsabilidade de fazê-lo da melhor maneira (YOSHIDA, 2018).

Quanto a inserção da criança com deficiência nas escolas, segundo o Ministério da Educação (ME) todas as crianças, jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades devem ter assegurados o seu direito de adentrar no ensino regular, na série correspondente à sua faixa etária (BRASIL, 2018).

Adverte-se como necessário, a articulação de professores da educação comum com a educação especial, estabelecerem estratégias de ensino participativo com pessoas com deficiência no contexto escolar. Ressalta-se como necessidade a garantia do acesso à educação infantil, além de assegurar-lhes a participação entre os diversos ambientes, beneficiando-se deste processo.

De acordo com Yoshida (2018), a inclusão de pessoas com deficiência no âmbito escolar consiste em um assunto que envolve muita complexidade, principalmente, quando referida a acessibilidade e a qualidade do ensino ofertado, e das condições de socialização. Portanto, a inclusão dessas crianças não condiz com uma tarefa fácil, dada a necessidade de oferta de condições para que a criança tenha acesso aos diferentes lugares da escola.

No que tange à educação, Lopes (2014, p. 744) discorre que a legislação brasileira é clara, a Lei nº 7.853 estipula a “obrigatoriedade de todas as escolas em aceitar matrículas de alunos com deficiência – e transforma em crime a recusa a esse direito. Aprovada em 1989 e regulamentada em 1999, a lei garante: todas as crianças têm o mesmo direito à educação”. Os gestores estaduais e municipais devem organizar sistemas de ensino que sejam voltados à diversidade, firmando e fiscalizando parcerias com instituições especializadas e administram os recursos que vêm do governo federal. Do ponto de vista educacional, o maior conteúdo está na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva.

No entantanto Strieder (2010) assevera como princípio fundamental da educação inclusiva a valorização das diferenças e o abandono do conceito de que para ser importante e fazer a diferença no mundo é preciso enquadrar-se nos padrões das normalidades ditadas pela sociedade. Portanto, é preciso que as escolas estejam alinhadas ao princípio da educação para todos, e precisam garantir que sua infraestrutura contemplem todos os tipos de alunos, principalmente, os que carecem de atenção especial.

3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS A OFERTA DE MATRÍCULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA

A ideia de política pública condiz com complexidades, principalmente por não haver uma teoria bem definida sobre o assunto, mas diversos conceitos que podem ser traduzidos como política pública, estando diretamente associadas ao Estado. Entretanto, para que sejam alcançados bons resultados nas diferentes esferas públicas, se faz necessário a promoção do bem-estar social (GIANEZINI *et al.*, 2017, p. 7). De acordo com Lopes e Amaral (2018, p. 5) as Políticas Públicas podem ser definidas como um “[...] conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução (ou não) de problemas da sociedade (...)”

É certo que, “[...] as ações em que os dirigentes públicos selecionam prioridades, são aquelas que eles entendem serem as demandas ou expectativas da sociedade”, e por não conseguirem a sociedade expressar de forma integral, fazem os dirigentes solicitações para demandas que envolvem o Poder Executivo, no atendimento da população (LOPES; AMARAL, 2018, p. 5).

Em se tratando de educação, dois documentos internacionais precisam ser destacados, tais como a Declaração de Educação para Todos (UNESCO, 1990), que, em seu texto oficial, afirma que milhões de pessoas deixam de concluir a educação básica, e nessa direção, faz-se necessário revisar as metas, os planos para a educação possa ocorrer no sentido de promover a o ensino aprendizagem de crianças em idade escolar com necessidades especiais. A Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994) em que se propôs a educação de pessoas com deficiência fosse considerada parte inte-

grante do sistema educacional. A Declaração” recuperou os apontamentos da Declaração de Direitos Humanos, fazendo com que a Educação Especial fosse vista como parte integrante da política educacional brasileira” (MARTINS. *et al.*, 2015, p. 987).

No Brasil, o processo de unificação presente em um discurso hegemônico de direito à igualdade, mas que consolida as diferenças de classes e a exploração, pode ser identificado no formato dos serviços disponíveis aos grupos socialmente desfavorecidos, da qual envolve o movimento em que se vê na pessoa com deficiência o reflexo do processo social, no qual o Estado, ao contribuir para a expansão da educação mercantilista, distancia-se cada vez mais de seu compromisso de garantir o direito coletivo.

É por isso, que a Educação Especial nesse processo, é identificado com crescente ascensão das instituições especializadas, financiadas por recursos públicos, mas em posse de pessoas e grupos com interesses individuais. Ao transferir a responsabilidade pela educação da pessoa com deficiência para essas instituições, o governo se eximiu de seu papel retirando desse público o “direito ao acesso à educação pública” em situação de igualdade com os demais membros da sociedade (MARTINS *et al.*, 2015, p. 986).

No ano de 2019 foi realizado o Censo Escolar pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e fora constatado o número de matrículas de pessoas com deficiência no período entre 2014 a 2018, sendo 33,2%, mais de 1,2 milhão de “alunos com deficiência, altas habilidades e transtornos globais” do desenvolvimento. Em 2014, o número chegava a 886.815. Só entre “2017 e 2018, as matrículas aumentaram” aproximadamente 10,8% (SILVA, 2019, p. 01).

Silva (2019) Adverte que, as políticas públicas não podem ser tratadas como utópicas, devendo o poder público assumir sua responsabilidade, transformando essas políticas do papel, em benefícios reais a sociedade, pois pessoas com deficiências precisam de um Estado que garanta a perfeita observância dos direitos, devendo os continuar e ampliar os investimentos na educação. Nesse caso, cabe a formulação de políticas públicas e propostas diretrizes voltadas a pessoas com deficiências com coordenação e implantação de ações governamentais em prol de alunos que apresentam essas limitações, sejam elas totais e ou parciais de mobilidade.

4. ACESSIBILIDADE ESCOLAR E LEGISLAÇÃO BRASILEIRA: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O termo acessibilidade, historicamente, teve sua origem na década de quarenta para determinar a condição de acesso de pessoas que apresentavam deficiência, e fora vinculada ao surgimento dos serviços de reabilitação tanto física quanto profissional. Inicialmente era descrita como condição de mobilidade e eliminação das barreiras arquitetônicas e urbanísticas, numa clara alusão às condições de acesso a edifícios e meios de transportes (WAGNER *et al.* 2010). Este conceito fora ampliado, e atualmente, a acessibilidade configura-se como um paradigma da inclusão, onde as barreiras são complexas e vão além da questão mobilidade (KRAEMER; THOMA, 2018).

Como diz Araújo (2015, p. 35), a acessibilidade física pode ser conceituada como a condição para a utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliário e equipamentos urbanos, edificações, transportes, sistemas e meios de comunicação por pessoas, inclusive as pessoas com mobilidade reduzida. Cabral (2021, p. 153) explica que só existe a incidência da “acessibilidade quando há uma cooperação” interdisciplinar entre os sujeitos.

Dias (2016) discorre que no âmbito escolar, a acessibilidade promove a inclusão, além de possibilitar o acesso físico, permita que crianças com deficiência participem de todas as atividades, além de contribuir para o processo aprendizagem e interação social dos alunos. Entretanto, apesar da existência de publicações sobre avaliação da acessibilidade no Brasil, ainda são poucas as pesquisas que analisam as condições de acessibilidade para algumas deficiências, como motora e visual.

Na opinião de Corrêa (2010) “[...] a acessibilidade condiz com um dos primeiros requisitos que possibilita a todos os alunos o acesso à escola, circulação e utilização dos espaços, possibilitando com que os alunos frequentem a sala de aula e atuem em diferentes atividades”, estando relacionada a fatores, tais como, deslocamento, uso, comunicação e orientação espacial, que por serem interligados, o descumprimento de um dos fatores, pode comprometer os demais (CORRÊA, 2010, p.

16). De acordo com Dias (2016) são quatro os principais fatores da acessibilidade, condizentes com deslocamentos, o uso, a comunicação e a orientação espacial.

Vale ressaltar a acessibilidade como essencial no sentido de assegurar que crianças que apresentam pessoas com deficiência possam exercer seus direitos de liberdade de expressão, informação, cultural, bem como o direito à educação. Nessa acepção, as barreiras de acessibilidade, constituem-se em bloqueios ao acesso desses direitos. Todavia, as barreiras são obstáculos limitadores de acesso aos direitos fundamentais, sendo classificados como: barreiras urbanísticas; arquitetônicas; transportes; comunicações e na informação; atitudinais; e tecnológicas (BRASIL, 2015).

As barreiras urbanísticas são aquelas que estão presentes nas vias e também nos espaços públicos e privados que são abertos ao público ou que é destinado ao uso coletivo; as barreiras arquitetônicas estão relacionadas aos edifícios públicos e privados; as barreiras nos transportes são as que integram os sistemas e meios de transportes; as barreiras nas comunicações e na informação são adversidades, obstáculo ou atitudes que lesem ou que causem impossibilidades na expressão ou na recepção de informações por meio de sistemas de comunicação; as barreiras atitudinais são comportamentos que impedem e que prejudica a interação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as pessoas comuns (BRASIL, 2015).

Autores como Miranda, Cardoso e Oliveira (2020) sustentam a existência das barreiras educacionais, definida pela inexistência de um suporte educacional especializado nos critérios pedagógicos como também no incentivo ao respeito entre as pessoas e suas características.

Todavia, aceitar a diversidade humana, assim como entender que cada pessoa pode ter acesso à educação, independente das suas condições físicas, é contribuir, sem dúvida, com o primeiro passo para que o processo inclusivo aconteça em plenitude. É preciso compreender e deixar sempre claro que o sucesso da inclusão, seja na escola ou na sociedade, depende basicamente da mudança de pensamento dos indivíduos.

A respeito da legislação brasileira sobre deficiência e acessibilidade até a década de 80 não havia qualquer regulamentação sobre o assunto, sendo elaborada em 1985 pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) a primeira norma técnica brasileira sobre acessibilidade com informações técnicas da adequação de edifícios, mobiliário urbano em relação à pessoa portadora de necessidades especiais. Entretanto, somente em 1988 a Constituição Federal Brasileira (CFB) promulga e institui uma lei regulamentar para a construção de espaços públicos e edifícios com possibilitando e garantia do livre acesso, de forma adequada a espaços para pessoas deficientes (MAGAGNIN; PRADO; VANDERLEI, 2014; BRASIL, 1988).

A Lei nº 10.089/2000 evidencia a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e no Art. 3º da Lei 13.146/2015, aplica-se o conceito de que a acessibilidade fora criada em função de garantia, igualdade, possibilidades, qualidade de vida as pessoas que com necessidades especiais dentre os espaços tenham condições de conviver (BRASIL, 2000; 2015).

Dentre as normas de promoção da acessibilidade, alguns critérios devem ser levados em conta, tais como, contribuir para que obstáculos sejam removidos das áreas de acesso, bem como a adequação de espaços tais como, portas, rampas, sinalização visual, adaptação de meios de comunicação, transporte, construção e reforma. Importante destacar, que em se tratando, de modificações a serem realizadas a fim de promover a acessibilidade, a Lei nº 10.098/2000 estabelece tais critérios como básicos. Todavia, na prática é sabido que esses critérios não acontecem (BRASIL, 2000).

No entanto, segundo Lopes (2014) o aluno com deficiência tem direito à educação regular na escola, com aulas dadas pelos professores, e atendimento especializado que não é responsabilidade do professor de sala de aula. O estado oferece assistência técnica e financeira. Conforme a deficiência, o estado deve oferecer um cuidador, que nada mais é do que uma pessoa para ajudar a cuidar do aluno. Lopes (2014) afirma que esse cuidador deve participar das reuniões sobre acompanhamento de aprendizagem. Conforme a jurisdição da escola, o gestor deve procurar a Secretaria estadual ou municipal para suas reivindicações, além de buscar informações junto a organizações não governamentais, associações e universidades.

Assim o artigo 24 do Decreto 5.296/2004, incluem especificações direcionadas a cada instituição sobre a acessibilidade no âmbito escolar, ficando claro que tais ambientes devem oferta condições de acesso aos alunos portadores de deficiências, em função dos mesmos poderem utilizar o mesmo espaço sem se sentirem prejudicado. De fato, para que a escola possa funcionar adequadamente, é preciso o cumprimento da legislação vigente aos portadores de deficiência, sem o burlar de normas e ou desconhecimento da lei (BRASIL, 2004).

Por certo, ao longo dos anos inúmeras foram as leis promulgadas, das quais tiveram por cunho o atendimento às normas de acessibilidade preconizadas, principalmente no contesto jurídico, das quais não dizem respeito apenas as pessoas com deficiências, mas também as adequações dos espaços físicos.

5. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE PARA O ENSINO APRENDIZAGEM NO ÂMBITO ESCOLAR

As normas técnicas da ABNT apresentam uma nova versão sobre acessibilidade, e a Norma Brasileira Regulamentadora (NBR) 9050/1994 incluiu as edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, trazendo em seu bojo a acessibilidade (BRASIL, 1994; BRASIL, 2015). De fato, os recursos de acessibilidade para pessoas com deficiências no âmbito escolar, podem ser relacionados a concepção dos espaços, artefatos e produtos adequados ao uso das mesmas, com o objetivo de atender as pessoas com diferentes necessidades, de forma autônoma, independente, segura e confortável, garantindo elementos de soluções para a acessibilidade (BRASIL, 2019).

No que se refere à infraestrutura, as escolas precisam estar adequadas e possibilitar as pessoas com deficiência, meios apropriados de qualidade do ensino. Todavia, esses recursos podem ser a “instalação de corrimões e guarda-corpos, elevadores, pisos táteis, rampas, sinalizações sonoras, táteis e visuais (piso/paredes), ter banheiro acessível e adequado ao uso, sala de recursos multifuncionais acessíveis. São medidas que atuam na infraestrutura das escolas que lidam diariamente na educação especial, e por isso, devem estar devidamente adequadas (BRASIL, 2019, p.13- 15).

No exposto, é dever dos governantes atenderem o pré requisito básico da infraestrutura escolar, visto que os alunos portadores de necessidades especiais enfrentam diariamente dificuldades na busca pelo aprendizado e precisam encontrar nas escolas condições que sejam atendidas suas necessidades (IBC, 2018).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi mostrar um breve históricos sobre a educação inclusiva. Além da importância da escola inclusiva e dos recursos de acessibilidade no que diz respeito a pessoas com deficiências, dentre as políticas públicas e implementação de medidas adaptativas. E de acordo com o estudo podemos observar que este trabalho vem crescendo cada vez mais e tem o apoio de todos os envolvidos com a escola, desde professores e até a comunidade de forma a desenvolver ações alternativas que promovam a inserção de crianças com qualquer tipo de deficiência no ambiente escolar e facilitem o seu desenvolvimento, independente da necessidade.

Os estudos nos mostram que o aluno com deficiência tem direito à educação regular na escola, com aulas dadas pelos professores regente das diversas disciplinas, e o atendimento educacional especializado (AEE), que é ofertado no contraturno em salas multifuncionais com recursos variados, pedagógicos e tecnológicos, mantidas pelo financiamento do FUNDEB. Além disso, o estado deve garantir a contratação de profissionais especializados nas diversas áreas da deficiência (intelectual, visual, auditiva, física). Conforme a deficiência, o Estado deve também oferecer um cuidador, que nada mais é do que uma pessoa para ajudar a cuidar do aluno na sua higienização e alimentação.

Finalizando esta revisão, conclui-se que a educação inclusiva ainda é um desafio. E desafios só são vencidos por meio de debates. Após a implantação de medidas e práticas inclusivas, é normal que problemas apareçam, afinal, essa é uma prática nova dentro da educação. Todavia, vale ressaltar para solucionar possíveis questões e desafios, toda a comunidade escolar deve participar de deba-

tes. E quando nos referimos a toda a comunidade, estamos dizendo que diretores, pais, alunos com ou sem deficiência, educadores e coordenadores, todos esses devem partilhar suas experiências.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, E. H. S. **Acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência na faculdade de direito da UFBA**. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre a universidade). Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2015, 86p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050/2015**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Terceira Edição, out. 2015. Disponível em: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Acesso em: 20 set. 2021.

_____. **NBR 9050/1994**. Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos, set. de 1994. Disponível em: Arquivo EXPRESSAMENTE para impressão da norma NBR9050, gerado em 04/02/2021 (mpsc.mp.br). Acesso em: 21 set. 2021.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo** (L. de A. Rego & A. Pinheiro, Trans.). Lisboa: Edições 70. (Obra original publicada em 1977), 2006.

_____. **Análise de Conteúdo**. SP: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Capítulo II – Dos Direitos Sociais (Artigo 6º), 1988. Disponível em: <Constituição da República Federativa do Brasil - Art. 6º (senado.leg.br)>. Acesso em: 19 jan. 2021.

_____. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 14 jan. 2021.

_____. **Lei nº 10.098**, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e

critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <L10098 (planalto.gov.br)>. Acesso em: 20 fev. 2021.

_____. **Decreto 5296**, de 2 de dezembro de 2004. estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em 12 jan. 2021

_____. BRASIL. **Resolução nº 466**, de 12 de dezembro de 2012. Trata de pesquisas em seres humanos e atualiza a resolução 196. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.htm>. Acesso em: 24 set. 2021.

_____. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em: 09 jan. 2021.

_____. MEC. **Há exemplos de alunos com deficiência que não podem/devem ser incluídos em escolas comuns?** 2018. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/par/125-perguntas-frequentes-911936531/educacao-especial-123657111/114-ha-exemplos-de-alunos-com-deficiencia-que-nao-podemdevem-ser-incluidos-em-escolas-comuns>>. Acesso em: 8 jan. 2021.

CABRAL, L. S. A. **Índice De Funcionalidade Brasileiro Modificado (If-Brm), Diferenciação E Acessibilidade Curricular**. Cad. CEDES. Campinas, v. 41, n. 114, p. 153-163. 2021. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622021000200153&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 10 abr. 2021.

CONTE, E.; OURIQUE, M. L. H.; BASEGIO, A. C. **Tecnologia Assistiva, direitos humanos e educação inclusiva: uma nova sensibilidade**. Educação em Revista, v. 33, 2017. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6193637>>. Acesso em: 13 jan. 2021.

CORRÊA, P. M. **Elaboração de um protocolo para avaliação de acessibilidade física em escolas da educação infantil**. Dissertação (Mestrado). Programa de PósGraduação em Educação, da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP. Marília, 2010.

DIAS, E. Q. **Acessibilidade espacial e inclusão em escolas municipais de educação infantil**. Dissertação (Mestrado do em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Bauru, 2016. 206p.

FRANCO, A. M. S. L.; SCHUTZ, G. E. Sistema educacional inclusivo constitucional e o atendimento educacional especializado. **Saúde debate**. Rio de Janeiro, v. 43, n. spe 4, p. 244-255, 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010311042019000800244&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 09 jan 2021.

FUNDAÇÃO LEMANN E MERITT. **Lista completa de escolas, cidades e estados**. 2018. Disponível em: <<https://www.qedu.org.br/busca/108-espirito-santo/2715-presidente-kennedy>>. Acesso em: 10 jan. 2021.

GAUDENZI, P.; ORTEGA, F. Problematizando o conceito de deficiência a partir das noções de autonomia e normalidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 10, p. 1413-8123, 2016.

GIANEZINI, K. et al. **Políticas públicas**: definições, processos e constructos no século XXI. Revista de Políticas Públicas, v. 21, n. 2, p. 1065-1084, 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3211/321154298027.pdf>. Acesso 13. jan. 2021.

HOTT, D. F. M.; FRAZ, J. N. **Acessibilidade, tecnologia assistiva e unidades de informação**: articulações à realidade da inclusão. Perspectiva Ciência Informação. Belo Horizonte, v. 24, n. 4, p. 199-210, dez. 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-99362019000400199&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 09 jan. 2021.

_____. **A Surdocegueira Congênita e suas Consequências no Desenvolvimento e na Comunicação.** 20 de dezembro de 2018. Disponível em: < A Surdocegueira Congênita e suas Consequências no Desenvolvimento e na Comunicação (ibc.gov.br)>. Acesso em: 20 jan. 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010.** Disponível em: <<http://www.censo2010.ibge.gov.br>>. Acesso em: 13 jan. 2021.

_____. **Panorama Presidente Kennedy.** 2017. 2014. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/presidente-kennedy/panorama>>. Acesso em: jan. 2021.

KAPPLER, C.; KONRAD, L. R. O princípio da dignidade da pessoa humana: considerações teóricas e implicações práticas. **Destaques Acadêmicos.** Lajeado, v. 8, n. 2, p. 204-222, 2016.

KRAEMER, G. M.; THOMA, A. S. Acessibilidade como Condição de Acesso, Participação, Desenvolvimento e Aprendizagem de Alunos com Deficiência. **Psicologia Ciência Profissão.** Brasília, v. 38, n. 3, jul./set. 2018.

LOPES, B.; AMARAL, J. N. **Políticas Públicas: conceitos e práticas.** coordenação de Ricardo Wahrendorff Caldas – Belo Horizonte: Sebrae/MG. 2018. Disponível em: <<http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/manual%20de%20politicass%20públicas.pdf>>. Acesso em: 09 jan. 2021.

LOPES, S. A. Considerações sobre a terminologia alunos com necessidades educacionais especiais. **Revista Educação Especial,** v. 27, n. 50, set./dez. 2014.

MAGAGNIN, R. C.; PRADO, M. D.; VANDERLEI, C. B. **The municipal urban accessibility policy in a medium-sized city: the case of Bauru - Brazil.** In: Anais ... XVIII Congresso Panamericano de Ingenieria de Trânsito, Transporte y Logística - PANAM. Santander - Espanha. 2014. v. 1. p. 01-15.

MIRANDA, F. J. S.; CARDOSO, L. A. R.; OLIVEIRA, N. S. **As consequências das barreiras arquitetônica, educacionais e atitudinais no ambiente universitário.**

III Cintedi. 2020. Disponível em: < http://www.editorarealize.com.br/editora/anais/cintedi/2018/TRABALHO_EV110_MD4_SA13_ID851_01062018230710.pdf> Acesso em: 10 abr. 2021.

MARTINS, D. A. *et al.* **Políticas públicas para acesso de pessoas com deficiência ao ensino superior brasileiro:** uma análise de indicadores educacionais. Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação, v. 23, n. 89, p. 984-1014, 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ensaio/v23n89/1809-4465-ensaio-23-89-0984.pdf>>. Acesso em 10 jan. 2021.

MAXIMO, L. **Presidente Kennedy:** Educação é a bandeira da libertação. 2019. Disponível em: <https://www.espiritosantonoticias.com.br/presidente-kennedy-e-educacao-e-a-bandeira-da-libertacao/>. Acesso em: 09 jan. 2021.

OLIVEIRA, M. F. **Metodologia científica:** um manual para a realização de pesquisas em Administração / Maxwell Ferreira de Oliveira. -- Catalão: UFG, 2011. 72 p.

OLIVEIRA, T. S.; SALIM, M. A. S. **A tecnologia assistiva e as tecnologias da informação na educação especial sob a perspectiva da inclusão.** Revista de Pós-graduação Multidisciplinar, v. 1, n. 5, p. 57-72, 2018. Disponível em: <<http://www.fics.edu.br/index.php/rpgm/article/view/797/734>>. Acesso em 14 jan. 2021.

RIBEIRO, T. H. M. **O Movimento Político das Pessoas com Deficiência:** a mitigada representação democrática da maior das minorias no Brasil. 2019. Disponível em: < O Movimento Político das Pessoas com Deficiência: a mitigada representação democrática da maior das minorias no Brasil (jusbrasil.com.br)>. Acesso em: 12 jan. 2021.

SAMPAIO FILHO, L. D. **A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:** sua concretude no ordenamento jurídico brasileiro. Março de 2015. Disponível em: < Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: aplicação no Brasil - Jus.com.br | Jus Navigandi>. Acesso em: 19 jan. 2021.

SANTOS, W. Deficiência como restrição de participação social: desafios para avaliação a partir da Lei Brasileira de Inclusão. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 10, out. 2016.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**. 4a edição revisada e atualizada. Florianópolis: UFSC, 2005. 138p.

SILVA, A. M. **Educação especial e inclusão escolar: história e fundamentos**. Editora Ibpex, 2010.

SILVA, J. B. O contributo das tecnologias digitais para o ensino híbrido: o rompimento das fronteiras espaço-temporais historicamente estabelecidas e suas implicações no ensino. **ARTEFACTUM-Revista de estudos em Linguagens e Tecnologia**, v. 15, n. 2, 2017. Disponível em: <<http://www.artefactum.rafrom.com.br/index.php/artefactum/article/view/1531/707>>. Acesso em: 14 jan. 2021.

SILVA, A. G. F. A relação entre Estado e políticas públicas: uma análise teórica sobre o caso brasileiro. **Revista Debates**, v. 11, n. 1, 2017.

SILVA, G. **Cresce o número de matrículas dos estudantes com necessidades especiais**. E+B Educação. 2 de agosto de 2019. Disponível em: < Cresce o número de matrículas dos estudantes com necessidades especiais | Educa Mais Brasil>. Acesso em: 20 jan. 2021.

STRIEDER, R. **A inclusão escolar e os desafios da aprendizagem**. 2010. Disponível em: <http://www.utp.br/cadernos_de_pesquisa/pdfs/cad_pesq10/10_a_inclusao_cp10.p>. Acesso em: 12 jan. 2021.

WAGNER, C. L. *et al.* Acessibilidade de pessoas com deficiência: o olhar de uma comunidade da periferia de Porto Alegre. **Ciência em Movimento**, ano XII, n. 23, p. 55-67, jan. 2010.

YOSHIDA, S. **Desafios na inclusão dos alunos com deficiência na escola pública**. 29 de março de 2018. Notícias, 2018. Disponível em: < Desafios na inclusão dos alunos com deficiência na escola pública (gestaoescolar.org.br)>. Acesso em: 13 jan. 2021.